



DO MUNICÍPIO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARALHAS

LEI N. 262, DE 30 DE NOVENBRO DE 1960.

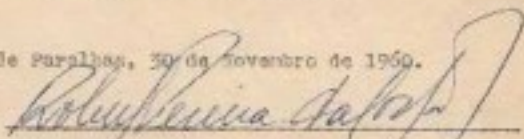
O Prefeito Municipal de Paralhas,

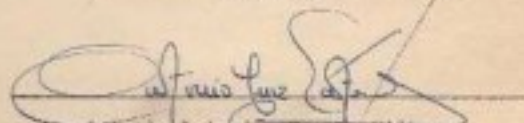
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir o Crédito Especial de Grã. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer às despesas do Jardim de Infância.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paralhas, 30 de Novembro de 1960.


Roberto Pereira da Costa
PREFEITO


Antonio Luiz dos Santos Filho
SECRETARIO.